

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026
Processo Administrativo nº 143/2026

O Município de Confresa – MT, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO**, na hipótese de **mercado fluido**, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento municipal do credenciamento e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma **BLL Compras** – <https://bll.org.br/>, a partir da data e do horário indicados abaixo. O aviso deste Edital será publicado na edição de 03/11/2026.

O recebimento será a partir do dia 06/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

O presente chamamento público permanecerá **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de 06/11/2026, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos deste instrumento (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

A documentação poderá ser enviada a qualquer tempo durante a vigência, e sua análise e homologação ocorrerão em **ciclos de credenciamento**, conforme o item 7, não havendo sessão pública presencial.

Após a homologação, os credenciados serão cadastrados na plataforma **CredenciaMEI**, por meio da qual serão realizadas as cotações, os pedidos e o controle dos fornecimentos de cada demanda, conforme o item 5.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, COMPREENDENDO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS, MOLHADOS, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E DEMAIS GÊNEROS COMPATÍVEIS, EXCETO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MEDIANTE COTAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS ENTRE OS FORNECEDORES CREDENCIADOS A CADA DEMANDA, EM REGIME DE MERCADO FLUIDO, OPERACIONALIZADAS POR PLATAFORMA DIGITAL.

1.1.1. O interessado poderá credenciar-se para uma ou mais das seguintes **categorias de gêneros alimentícios**, conforme sua atividade econômica:

Categoria 1 – Gêneros secos e não perecíveis (cereais, grãos, farinhas, açúcar, café, óleos, enlatados, temperos e similares);

Categoria 2 – Hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e ovos);

Categoria 3 – Carnes, aves, pescados e embutidos, resfriados ou congelados;

Categoria 4 – Leites, laticínios e derivados;

Categoria 5 – Panificação, biscoitos e confeitaria;

Categoria 6 – Bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, achocolatados e similares);

Categoria 7 – Produtos para dietas especiais (sem glúten, sem lactose, dietéticos e suplementos alimentares de uso comum).

1.2. O credenciamento é procedimento auxiliar, caracterizado como processo administrativo de chamamento público para que interessados se credenciem, a fim de fornecer bens à Administração quando convocados (art. 6º, XLIII, e art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Adota-se a hipótese de **mercado fluido** (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021), pois a flutuação constante dos preços e das condições de fornecimento dos gêneros alimentícios inviabiliza a seleção do fornecedor por licitação com preços fixados para toda a vigência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **Não há preços previamente fixados.** O preço de cada fornecimento será definido em cotação eletrônica realizada entre os credenciados aptos, a cada demanda concreta, e limitado à cotação de mercado vigente registrada pela Administração no momento da contratação (art. 79, parágrafo único, IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. O valor global estimado do credenciamento é de **R\$ 2.931.126,80** (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), referência de planejamento e controle, sem obrigação de utilização integral e sem garantia de volume mínimo a qualquer credenciado.

1.6. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao resultado da cotação.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, que define o credenciamento;

II – art. 74, IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- III – art. 78, I, e art. 79, III, que preveem o credenciamento em mercados fluidos;
- IV – art. 79, parágrafo único, que estabelece as regras do procedimento, inclusive a divulgação permanente do edital e o registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V – art. 72, que dispõe sobre a instrução dos processos de contratação direta;
- VI – regulamento municipal do credenciamento ou, na sua falta e se adotado pelo Município, o Decreto federal nº 11.878/2024 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. A participação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- I – empresas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - III – empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Confresa/MT, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o alcance da penalidade;
 - IV – pessoas físicas;
 - V – pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - VI – consórcios de empresas, considerando que o objeto é de fornecimento comum, fracionado por demanda e acessível a fornecedores individuais.
- 2.4. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do chamamento, observados os ciclos de análise e homologação previstos no item 7.
- 2.5. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 2.6. Os fornecimentos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e da Vigilância Sanitária competente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma BLL Compras em formato PDF, legíveis, completos e válidos na data do envio, podendo ser assinados digitalmente ou conter assinatura física digitalizada do representante legal.

3.2. É de responsabilidade do interessado o correto envio dos documentos. A Administração poderá solicitar originais ou documentos complementares e realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente, ressalvada a atualização de documentos com validade expirada.

3.3. DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Requerimento de Credenciamento, com indicação das categorias pretendidas (Anexo II);
- b) Declaração conjunta (Anexo III);
- c) Declaração de ciência das regras de cotação em mercado fluido (Anexo VI);
- d) Documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, registrado no órgão competente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Documento de identificação e CPF do representante legal.

3.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição não impedirá o credenciamento, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, antes da primeira contratação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)

a) **Balanco patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Certidão negativa de falência e concordata**, abrangendo também recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado ou, havendo mais de um distribuidor, por todos eles, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

b.1) A exigência relativa à concordata alcança os processos ajuizados antes da vigência da Lei nº 11.101/2005 que ainda constem dos registros do distribuidor;

b.2) Constando recuperação judicial ou extrajudicial, não haverá inabilitação automática, devendo o interessado apresentar o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, além de atender aos demais requisitos deste item;

c) A boa situação financeira será aferida pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, calculados a partir do último balanço, que deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**:

Índice	Fórmula
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

d) O interessado que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de R\$ 29.311,27**, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos da alínea "a" limitados ao último exercício e, se constituídas no exercício em curso, o **balanço de abertura** (art. 69, § 6º);

f) O **Microempreendedor Individual – MEI**, dispensado de escrituração contábil, poderá substituir os documentos da alínea "a" pela **Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI)** do último exercício, ficando dispensado da comprovação dos índices da alínea "c";

g) Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67)

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios **compatíveis em características com a(s) categoria(s)** para a(s) qual(is) o interessado pretende se credenciar (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, período do fornecimento, descrição dos produtos fornecidos e informação de que as obrigações foram cumpridas satisfatoriamente. Será admitida a soma de atestados;
- c) **Não será exigido quantitativo mínimo** nos atestados, em razão da natureza do credenciamento, em que o volume de cada fornecimento é definido em cada demanda;
- d) **Alvará ou licença sanitária** vigente do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade (art. 67, IV);
- e) Para a **Categoria 3** (carnes, aves, pescados e embutidos) e para produtos de origem animal das Categorias 2 e 4: declaração de que fornecerá apenas produtos com registro no serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), sem prejuízo da comprovação em cada entrega;
- f) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- g) Declaração de estrutura, transporte e conservação dos produtos (Anexo IV) e declaração de disponibilidade para vistoria (Anexo V);
- h) Caso a licença sanitária esteja em renovação, será aceito o documento anterior acompanhado do protocolo tempestivo do pedido, quando admitido pela legislação sanitária.

3.7.1. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos ou ordens de fornecimento.

3.7.2. Não será exigido registro em conselho profissional, salvo quando decorrer expressamente da legislação aplicável à atividade.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento deverá conter a identificação do interessado, as categorias de gêneros para as quais pretende se credenciar, o endereço do estabelecimento e dos locais de armazenamento, os contatos para recebimento das convocações e os dias e horários de funcionamento.

4.2. **O requerimento não contém preço.** Os preços serão apresentados exclusivamente nas cotações de cada demanda, conforme o item 5.

5. DAS COTAÇÕES E DA SELEÇÃO A CADA DEMANDA

5.1. A cada necessidade concreta, a Secretaria requisitante lançará a demanda na plataforma CredenciaMEI, indicando produto, especificação, apresentação, quantidade, local e prazo de entrega, condições de conservação e dotação orçamentária.

5.2. Previamente à seleção, a Administração **registrará as cotações de mercado vigentes** para os produtos da demanda, obtidas em fontes como o Radar de Preços do TCE-MT, o Painel de Preços, notas fiscais recentes de outros órgãos ou pesquisa em estabelecimentos, as quais constituirão o **preço máximo aceitável** (art. 79, parágrafo único, IV, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Serão convocados, simultaneamente e pela plataforma CredenciaMEI, todos os credenciados ativos na categoria correspondente, com as mesmas informações e o mesmo prazo.

5.4. O prazo para envio das propostas será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para perecíveis e itens de consumo imediato e 48 (quarenta e oito) horas para os demais, salvo urgência justificada na própria demanda.

5.5. A proposta indicará preço unitário e total por item, marca ou fabricante e prazo de entrega, e deverá incluir todos os custos, inclusive frete, carga, descarga e tributos.

5.6. Será selecionada, por item, a proposta de **menor preço** que atenda integralmente às especificações, ao prazo e ao local de entrega, **desde que não superior ao preço máximo aceitável**. Em caso de empate, prevalecerá a proposta registrada primeiro na plataforma CredenciaMEI.

5.7. Não havendo proposta válida, ou se todas superarem o preço máximo aceitável, a demanda poderá ser repetida, total ou parcialmente, ou atendida por outra solução legal cabível.

5.8. O credenciado somente deverá apresentar proposta quando puder atender integralmente a demanda. A proposta vincula o credenciado pelo prazo de validade informado na demanda.

5.9. Selecionada a proposta, serão emitidas a nota de empenho e a autorização de fornecimento, que substituem o instrumento de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

5.10. Todos os atos de cada demanda (solicitação, cotações de mercado registradas, convocados, propostas e decisão) ficarão registrados na plataforma CredenciaMEI e no processo de pagamento correspondente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá somente após a emissão da autorização de fornecimento por servidor autorizado da Secretaria requisitante.

6.2. As entregas ocorrerão nos endereços e prazos indicados em cada demanda, em dias úteis e no horário de expediente da unidade, salvo nas unidades de funcionamento ininterrupto, como o Hospital Municipal.

6.3. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, com embalagem íntegra e rotulagem conforme a legislação, e com prazo de validade compatível com o consumo da unidade ou com a validade mínima indicada na demanda.

6.4. Perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículo ou recipiente que preserve a temperatura e a cadeia de frio.

6.5. Produtos de origem animal deverão possuir registro no serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM).

6.6. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, com embalagem violada, sinais de deterioração ou em desacordo com a especificação, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.

6.7. Não será admitida substituição de produto, marca, apresentação ou gramatura sem anuência expressa da Administração.

6.8. O credenciado deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento ao atendimento de autorização já aceita.

6.9. O recebimento será comprovado mediante atesto do fiscal na nota fiscal e no comprovante de entrega.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O chamamento permanecerá aberto para o envio de documentação na plataforma BLL Compras durante toda a vigência (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021). O prazo de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, mantidos o interesse público e a necessidade da Administração.

7.1.1. Por se tratar de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, que exige a verificação das condições sanitárias, de armazenamento e de transporte de cada interessado, a análise e a homologação serão organizadas nos seguintes **ciclos de credenciamento**:

I – **Ciclo inicial**: documentação enviada de **06/11/2026, às 09h00min, até 19/11/2026, às 17h00min** (horário de Brasília). Os requerimentos desse ciclo serão analisados e homologados em conjunto, e **nenhuma cotação será lançada antes da homologação do ciclo inicial**, de modo que todos os interessados desse período concorram às primeiras demandas em igualdade de condições;

II – **Ciclos subsequentes:** encerrado o ciclo inicial, a documentação será recebida continuamente e distribuída nos ciclos abaixo, durante toda a vigência do chamamento, de 06/11/2026 a 05/11/2027 (horário de Brasília):

Ciclo	Envio da documentação – de	Envio da documentação – até	Análise até
1º (inicial)	06/11/2026, 09h00min	19/11/2026, 17h00min	27/11/2026
2º	19/11/2026, após 17h00min	30/11/2026, 17h00min	07/12/2026
3º	30/11/2026, após 17h00min	30/12/2026, 17h00min	08/01/2027
4º	30/12/2026, após 17h00min	29/01/2027, 17h00min	05/02/2027
5º	29/01/2027, após 17h00min	26/02/2027, 17h00min	05/03/2027
6º	26/02/2027, após 17h00min	31/03/2027, 17h00min	07/04/2027
7º	31/03/2027, após 17h00min	30/04/2027, 17h00min	07/05/2027
8º	30/04/2027, após 17h00min	31/05/2027, 17h00min	07/06/2027
9º	31/05/2027, após 17h00min	30/06/2027, 17h00min	07/07/2027
10º	30/06/2027, após 17h00min	30/07/2027, 17h00min	06/08/2027
11º	30/07/2027, após 17h00min	31/08/2027, 17h00min	08/09/2027
12º	31/08/2027, após 17h00min	30/09/2027, 17h00min	07/10/2027

III – A documentação enviada após as 17h00min da data de encerramento de um ciclo integrará automaticamente o ciclo seguinte;

IV – Havendo feriado municipal ou ponto facultativo não previsto na data de encerramento de um ciclo ou no prazo de análise, a data será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mediante aviso na plataforma BLL Compras;

V – Em caso de prorrogação da vigência do chamamento, os novos ciclos, mensais, serão divulgados no ato de prorrogação.

7.2. O Agente de Contratação analisará a documentação de cada ciclo em até 5 (cinco) dias úteis do seu encerramento, conforme a coluna “Análise até” do calendário do item 7.1.1, podendo promover diligências e conceder prazo de até 5 (cinco) dias úteis para saneamento de falhas, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A inabilitação não impedirá novo requerimento, com documentação completa, durante a vigência do chamamento.

7.4. O resultado de cada ciclo será registrado em ata, divulgado na plataforma BLL Compras e, após o prazo recursal do item 9, submetido à autoridade competente para homologação.

7.5. O credenciado homologado assinará o Termo de Credenciamento (Anexo VII) e será cadastrado na plataforma CredenciaMEI, nas categorias deferidas, em até 2 (dois) dias úteis da homologação, passando a receber as convocações das demandas lançadas a partir do cadastro.

7.5.1. O ingresso de novos credenciados não reabrirá nem alterará as cotações já lançadas ou em andamento.

7.6. O edital e a relação atualizada de credenciados permanecerão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BLL Compras, durante toda a vigência (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O credenciado poderá ser descredenciado, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução total ou parcial de autorização de fornecimento aceita;

II – recusa injustificada e reiterada de autorizações aceitas;

III – fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;

IV – perda das condições de habilitação;

V – aplicação de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

VI – fraude, falsidade documental ou conluio nas cotações.

8.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigado às autorizações já aceitas (art. 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O descredenciamento será formalizado por ato da autoridade competente e publicado nos meios oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões de inabilitação, indeferimento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da publicação do ato (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), interposto pela plataforma BLL Compras.

9.2. O Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão em até 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

9.3. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até a decisão final (art. 168).

9.4. Os recursos contra aplicação de sanções observarão os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cada fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais designados pela Secretaria requisitante (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021), cabendo a gestão do credenciamento à Secretaria Municipal de Administração.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelos produtos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço de cada fornecimento será o da proposta selecionada na respectiva cotação, fixo e irrevogável para aquela autorização de fornecimento.

11.2. Não haverá reajuste por índice, uma vez que os preços são apurados de forma contemporânea a cada demanda.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, observadas a ordem cronológica e as retenções legais.

11.4. A nota fiscal deverá indicar a Secretaria requisitante e o número da autorização de fornecimento. Havendo erro, o prazo de pagamento será reiniciado após a correção.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O credenciado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: inexecução total ou parcial de autorização aceita; atraso injustificado; fornecimento de produto impróprio, vencido ou em desacordo com a especificação; apresentação de documento ou declaração falsa; fraude ou conluio nas cotações; e comportamento inidôneo.

12.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), observados:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da autorização em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização, em caso de recusa ou não fornecimento;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização, em caso de fornecimento de produto impróprio ao consumo, fraude ou falsidade;

d) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, §§ 4º e 5º).

12.3. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158), e dela caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 166 e 167).

12.4. As multas não impedem a aplicação de outras sanções nem eximem o credenciado da reparação dos danos causados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Cumprir este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento e as autorizações de fornecimento aceitas.

13.2. Manter atualizados seus dados e as condições de habilitação, inclusive licenças sanitárias.

13.3. Responder pela qualidade, conservação, transporte e segurança sanitária dos produtos.

13.4. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados.

13.5. Arcar com tributos, fretes, encargos e demais custos do fornecimento.

13.6. Não ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, V), ressalvadas as aquisições normais junto a fabricantes e distribuidores para formação de estoque.

13.7. Abster-se de qualquer ajuste ou combinação de preços com outros credenciados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Convocar todos os credenciados aptos de cada categoria, com as mesmas informações e o mesmo prazo.

14.2. Registrar as cotações de mercado vigentes em cada contratação.

14.3. Emitir nota de empenho e autorização de fornecimento antes de cada entrega.

14.4. Receber, conferir e atestar os produtos e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

14.5. Designar formalmente os fiscais e o gestor do credenciamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada unidade demandante, no elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme o DFD unificado e o parecer contábil constantes dos autos, e cada aquisição ficará condicionada à existência de saldo na dotação da unidade requisitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

16.3. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados por qualquer pessoa, pela plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

16.4. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.5. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência e Quadro de Distribuição; Anexo II – Requerimento de Credenciamento; Anexo III – Declaração Conjunta; Anexo IV – Declaração de Estrutura, Transporte e Conservação; Anexo V – Declaração de Disponibilidade para Vistoria; Anexo VI – Declaração de Ciência das Regras de Cotação; Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Confresa – MT, 29 de Outubro de 2026.

ALEX GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e o Quadro de Distribuição Estimativa do Valor Global constam em documentos próprios, que integram este Edital.



ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, requer seu **credenciamento** no Chamamento Público nº ____/2026, para fornecimento de gêneros alimentícios nas seguintes categorias:

- () Categoria 1 – Gêneros secos e não perecíveis
- () Categoria 2 – Hortifrutigranjeiros
- () Categoria 3 – Carnes, aves, pescados e embutidos
- () Categoria 4 – Leites, laticínios e derivados
- () Categoria 5 – Panificação, biscoitos e confeitaria
- () Categoria 6 – Bebidas não alcoólicas
- () Categoria 7 – Produtos para dietas especiais

Dados para convocação: e-mail: _____; telefone/WhatsApp: _____; responsável: _____.

Endereço do estabelecimento e do local de armazenamento: _____.

Dias e horários de funcionamento: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e aceita integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos.
2. Cumpre os requisitos de habilitação exigidos.
3. Não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Confresa/MT nem foi declarada inidônea.
4. Não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
7. Cumpre as normas sanitárias aplicáveis e fornecerá produtos de origem animal apenas com registro no serviço de inspeção oficial.
8. () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
9. Comunicará imediatamente qualquer alteração que comprometa as condições do credenciamento.
10. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, estabelecida no endereço
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui estabelecimento e local de armazenamento no endereço:
_____, em condições adequadas de
higiene e conservação.
2. Dispõe de veículo(s) adequado(s) ao transporte de gêneros alimentícios. Placa(s):
_____.
3. () Dispõe de veículo ou recipiente isotérmico ou refrigerado para transporte de perecíveis,
resfriados e congelados (obrigatório para as Categorias 3 e 4).
4. Dispõe de pessoal capacitado para manuseio, transporte e entrega dos produtos.
5. Realizará as entregas nos locais e prazos indicados nas autorizações de fornecimento,
inclusive nos distritos e na zona rural, quando assim indicado na demanda.
6. Manterá essa estrutura durante toda a vigência do credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VISTORIA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026**

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, estabelecida no endereço
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Autoriza a realização de vistoria em seu estabelecimento, local de armazenamento e veículos pela Administração Municipal e pela Vigilância Sanitária, observadas suas atribuições legais.
2. Disponibilizará, quando solicitados, a licença sanitária, o alvará de funcionamento e os demais documentos do estabelecimento.
3. Reconhece que irregularidades ou informações falsas poderão acarretar inabilitação, descredenciamento e aplicação de sanções, observado o devido processo legal.
4. Indica para contato: Nome: _____; Telefone: _____;
E-mail: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE COTAÇÃO EM MERCADO FLUIDO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, estabelecida no endereço
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem ciência de que o credenciamento se dá na hipótese de mercado fluido (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021) e de que **não há preços previamente fixados** pela Administração.
2. Tem ciência de que, após a homologação, será cadastrada na plataforma CredenciaMEI e de que, a cada demanda, será convocada por essa plataforma juntamente com os demais credenciados da categoria e de que será selecionada a proposta de menor preço por item, limitada à cotação de mercado registrada pela Administração.
3. Apresentará proposta somente quando puder atender integralmente a demanda, e os preços ofertados incluirão todos os custos, inclusive frete, carga, descarga e tributos.
4. Cumprirá integralmente as autorizações de fornecimento decorrentes das propostas selecionadas.
5. Não realizará ajuste, combinação ou troca de informações sobre preços com outros credenciados.
6. Reconhece que o credenciamento não garante volume mínimo de pedidos nem contratação do valor global estimado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Credenciamento da CREDENCIADA para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios nas categorias _____, em regime de mercado fluido, conforme o Edital e o Termo de Referência, que integram este Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES. Cada fornecimento decorrerá de cotação eletrônica entre os credenciados aptos e será formalizado por nota de empenho e autorização de fornecimento, ao preço da proposta selecionada, limitado à cotação de mercado registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Este Termo vigorará até o término da vigência do Edital de Credenciamento, admitida a denúncia por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das autorizações já aceitas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES. As obrigações das partes são as previstas no Edital e no Termo de Referência, cabendo à CREDENCIADA manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO. Aplicam-se as sanções e as hipóteses de descredenciamento previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE. O credenciamento não gera exclusividade nem direito a volume mínimo de contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Confresa/MT para dirimir questões decorrentes deste Termo.

Confresa – MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

CREDENCIADA